

*Cartilha*

# MULHERES

SEUS DIREITOS NA PALMA DA MÃO

Secretaria de  
Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



**WILSON DE MIRANDA LIMA**

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

*“Essa cartilha é um mecanismo informativo essencial para o acesso rápido e fácil à Rede de Enfrentamento e Atendimento às mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar no Estado do Amazonas.”*

**Maricília Teixeira da Costa**

Secretária Executiva de Política para as Mulheres



# Sumário

- 3.** APRESENTAÇÃO
  - 4.** O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?
  - 6.** SAIBA RECONHECER AS FORMAS DE VIOLÊNCIA
  - 8.** POR QUE MUITAS MULHERES PERMANECEM NO CICLO DE VIOLÊNCIA?
  - 9.** CICLO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
  - 10.** O QUE É RELACIONAMENTO ABUSIVO?
  - 11.** O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA?
  - 12.** DADOS IMPORTANTES
  - 13.** POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO
  - 14.** REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
  - 23.** LEGISLAÇÕES NACIONAIS
  - 24.** LEGISLAÇÕES ESTADUAIS
  - 26.** CONCLUSÃO
- 

# Apresentação

A busca pela igualdade e o enfrentamento das desigualdades de gênero fazem parte da história social brasileira, realidade esta construída em diversos espaços com a participação de diferentes mulheres.

Sabe-se que a violência doméstica e familiar é a principal causa de feminicídio no Brasil e no mundo, muitas mulheres não sabem como sair dessa situação tão delicada. O termo “Violência contra a mulher” resume diversos tipos de violência que acontecem sistematicamente no Brasil e no mundo por questões de gênero. Ou seja, mulheres agredidas por serem mulheres.

Em virtude disso, foi elaborada esta cartilha no intuito de informar a rede de atendimento as mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado do Amazonas. Bem como a sociedade de modo geral.

Esperamos trazer informações que orientem no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

# O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

De acordo com o **art. 5º da Lei Maria da Penha**, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

## DE ACORDO COM O ART. 7º AS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER SÃO:

**1. Violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal.

**2. Violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause



prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

**3. Violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

**4. Violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

**5. Violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.



# SAIBA RECONHECER AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

## **Violência Física**

Tapas, empurrões, chutes, bofetadas, tentativa de asfixia, ameaça com faca, tentativa de homicídio, puxões de cabelo, beliscões Mordidas.

## **Violência Patrimonial**

Destruição, venda ou furto de objetos pertencentes à vítima, Destruição, venda ou furto dos instrumentos de trabalho da vítima, Destruição de documentos da vítima ou de seus filhos, Venda, aluguel ou doação de imóvel pertencente à vítima ou ao casal sem a autorização da mulher.



## **Violência Sexual**

Expressões verbais ou corporais que não são do agrado da pessoa, toques e carícias não desejadas  
Exibicionismo e voyeurismo, prostituição forçada  
Participação coercitiva à pornografia

## **Violência Psicológica**

Humilhações  
Ameaças  
Privação da liberdade  
Impedimento ao trabalho ou estudo  
Danos propositais a objetos queridos  
Danos a animais de estimação  
Danos ou ameaças a pessoas queridas  
Impedimento de contato com a família e os amigos

## **Violência Moral**

Injúria  
Calúnia  
Difamação

# POR QUE MUITAS MULHERES PERMANECEM NO CICLO DE VIOLÊNCIA ?

Os principais motivos são:

- Dependência Emocional;
- Dependência Financeira;
- Espera que o(a) agressor(a) mude de comportamento;
- Sente-se envergonhada e humilhada ou mesmo culpada pela violência;
- Teme por sua segurança pessoal e pela segurança de seus filhos;
- Teve más experiências no passado, quando contou sua situação;
- Crê que suas lesões e problemas não são importantes;
- Tem medo de perder seus filhos e filhas;
- Sente que não tem controle sobre o que acontece na sua vida;
- Princípios religiosos distorcidos.

# CICLO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência doméstica funciona como um sistema circular – o chamado Ciclo da Violência Doméstica – que apresenta, regra geral, quatro fases:



Este ciclo caracteriza-se pela sua continuidade no tempo, isto é, pela sua repetição sucessiva ao longo de meses ou anos, podendo ser cada vez menores as fases da tensão e de apaziguamento e cada vez mais intensa a fase do ataque violento. Usualmente este padrão de interação termina onde antes começou. Em situações limite, o culminar destes episódios

# O QUE É RELACIONAMENTO ABUSIVO?

No relacionamento abusivo o/a outro/a se torna o centro da sua vida e o comportamento é transformado com base no que ele/ela espera de você. A mulher perde sua liberdade e o controle sobre sua própria vida. Muitas vítimas vivem durante longo tempo em um relacionamento abusivo, porque, em muitas relações, não existe violência física e/ou sexual.

Atente-se aos sinais do relacionamento abusivo:

- Isola você dos amigos e familiares;
- Usa a questão financeira para lhe controlar;
- Evita seu crescimento pessoal, impedindo-a de estudar, procurar emprego e/ou trabalhar;
- Ameaça cometer suicídio se você terminar;
- Humilha-a, critica e/ou a coloca para baixo constantemente;
- Faz piadas ou constantemente tira sarro de você;
- Exige que você sempre realize os desejos dele/a;
- Diz “Eu te amo, mas você precisa...”;
- Apresenta constante comportamento de dominação e controle;
- Controla suas redes sociais, inclusive, sem seu consentimento;
- Tem posse de seus objetos pessoais e exige saber de todas as suas senhas;
- Culpa você por tudo;
- Liga o tempo todo ou ainda manda mensagens constantes de texto quando você não está.

# O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA?

De acordo com a Lei Maria da Penha são medidas cautelares de proteção e garantia dos direitos das mulheres que têm como finalidade eliminar ou amenizar a situação de risco enfrentada pela vítima. A Lei Maria da Penha prevê como EXEMPLOS as seguintes medidas protetivas:

- AFASTAMENTO da pessoa acusada de agressão do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- PROIBIÇÃO da pessoa acusada de praticar determinadas condutas, entres as quais: APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, de seus familiares e das testemunhas, fixando limite mínimo de distância; CONTATO COM A OFENDIDA, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; FREQUENTAR DETERMINADOS LUGARES [ex: local de trabalho da vítima ou templo religioso que a mesma frequenta, etc.];
- RESTITUIÇÃO DE BENS indevidamente subtraídos pela pessoa acusada de agressão à ofendida;
- PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS, provisionais ou provisórios, pela pessoa acusada de agressão;
- OBRIGATORIEDADE DE COMPARECIMENTO DA PESSOA ACUSADA DE AGRESSÃO a programas de recuperação ou reeducação e de realização de acompanhamento psicossocial;
- SUSPENSÃO DA POSSE ou RESTRIÇÃO DO PORTE DE ARMAS da pessoa acusada de agressão;
- ENCAMINHAMENTO DA MULHER em situação de violência de gênero e seus dependentes a PROGRAMAS DE PROTEÇÃO ou ATENDIMENTO.
- PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA de celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- AFASTAMENTO DA OFENDIDA DO LAR, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.

# DADOS IMPORTANTES

**1** A violência contra a mulher atinge mulheres de todas as classes sociais, raças e etnias, religiões e culturas.

**2** O Brasil é um dos países que mais sofrem com a violência doméstica: 20% das mulheres brasileiras estão sujeitas a esse tipo de violência

**3** A cada 15 segundos, uma mulher é agredida no Brasil.

**4** Cerca de 70% das vítimas de assassinato do sexo feminino foram mortas por seus maridos ou companheiros.

**5** A violência contra a mulher produz consequências emocionais devastadoras, muitas vezes irreparáveis, e impactos graves sobre a saúde mental, sexual e reprodutiva da mulher.

# POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO

O Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Cidadania, SEJUSC, e Secretaria Executiva de Política para as Mulheres, SEPM, assumiu o compromisso de coibir todas as formas de violência contra as mulheres, adotando políticas públicas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência de gênero, oferecendo, atendimento, acompanhamento psicológico, social e jurídico as mulheres em situação de violência, fornecendo apoio técnico e financeiro através de serviços especializados, com o objetivo de ampliar o efetivo acesso às políticas públicas, criando nesse bojo os Serviços de Apoio Emergencial à Mulher – SAPEM’s, Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher- CREAM, Casa Abrigo Antônia Nascimento Priante, Alerta Mulher, Serviço de Atendimento à Mulher, Idoso, Criança e Adolescente e a Pessoa com Deficiência-SAMIC, e em Parceria com o Governo Federal as Unidades Móvel, para atender a mulher do campo e da floresta.

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Rede de Enfrentamento: diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Rede De Atendimento: faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento. Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando o eixo da “assistência” que, segundo o previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Principais características da Rede de Enfrentamento e da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência:

Rede de Enfrentamento	Rede de Atendimento
Contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos).	Refere-se somente ao eixo da Assistência / Atendimento
Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.	Restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não especializados).
É mais ampla que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.	Faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO

UNIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICAS PARA MULHERES - SEPM			
Nº	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO
1	Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM CENTRO SUL	ZONA CENTRO SUL	Endereço: Av. Mario Ypiranga, Nº 3.395 (Atrás da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher) Bairro: Parque Dez
2	Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM SUL	ZONA SUL	Rua Desembargador Filismino Soares, Nº 155 (Dentro da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher) Bairro: Colônia Oliveira Machado
3	Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM NORTE	ZONA NORTE	Rua Santa Ana, S/N (dentro da Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher) Bairro: Cidade de Deus
4	Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM - LESTE	ZONA LESTE	Rua Miguel Faraday, Nº 210, Bairro: São Jose Operário
5	Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM CENTRO OESTE	ZONA CENTRO OESTE	Rua Acopiara Nº 134 Redenção - Anexo ao 17º Distrito de Policia
6	Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM OESTE	ZONA OESTE	Rua 27 de Novembro Anexo ao 8º Distrito de Policia
7	Centro Estadual de Referencia e Apoio a Mulher - CREAM	ZONA SUL	Av. Presidente Kennedy, 399 – Educandos
8	Casa Abrigo Antônia Nascimento Priante	-	Endereço Sigiloso
9	Alerta Mulher	ZONA SUL	Av. André Araújo, Nº1422 – Petrópolis
10	Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança – SAMIC Itacoatiara	MUNICÍPIO	Rua Eduardo Ribeiro, S/N - JAUARY II
11	Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança – SAMIC Maués	MUNICÍPIO	Avenida Rui Barbosa s/n - Centro
12	Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança – SAMIC Parintins	MUNICÍPIO	Rua irmã Cristine, S/N. Bairro: Itauna 2. Anexo ao 3º Delegacia Especializada de Polícia.

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS					
Nº	UNIDADE	ZONA	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO + PONTO DE REFERÊNCIA
1	CACHOEIRINHA	ZONA SUL	98855-1329	<a href="mailto:cras.cachoeirinha@pmm.am.gov.br">cras.cachoeirinha@pmm.am.gov.br</a>	Av. Carvalho Leal, s/n - Cachoeirinha CEP 69.065-000 (ao lado do Banco BRADESCO)
2	JAPIIM		98855-1081	<a href="mailto:cras.japiim@pmm.am.gov.br">cras.japiim@pmm.am.gov.br</a> / <a href="mailto:cras.japiim@yahoo.com">cras.japiim@yahoo.com</a>	Av. General Rodrigo Otavio, s/n-Parque Senador Virgilio Filho(Lagoa do japiim) - Bairro Japiim CEP 69.077-000
3	BETÂNIA			<a href="mailto:cras.betania@pmm.am.gov.br">cras.betania@pmm.am.gov.br</a>	Rua. São Lázaro nº. 26 - Betânia, CEP 69.073-090 (Atrás do Baratão da Carne)
4	CRESPO			98842-5816	<a href="mailto:cras.crespo@pmm.am.gov.br">cras.crespo@pmm.am.gov.br</a>
5	UNIÃO	ZONA CENTRO SUL	3634-5078 (com defeito)	<a href="mailto:cras.uniao@pmm.am.gov.br">cras.uniao@pmm.am.gov.br</a>	Rua. Barreirinha nº18 - Próximo a Feira e enfrente a Casinha de Saúde.
6	COMPENSA I	ZONA OESTE	98842-1024	<a href="mailto:cras.compensa1@pmm.am.gov.br">cras.compensa1@pmm.am.gov.br</a>	Rua da indústria nº20, Conjunto IPASE - Compensa I, 69030-070 - ao lado da Escola João Bosco
7	COMPENSA II		98855-1635	<a href="mailto:cras.compensa2@pmm.am.gov.br">cras.compensa2@pmm.am.gov.br</a>	Endereço anterior: Rua da Prosperidade s/n - prox. ao terminal da linha de ônibus 113
8	GLÓRIA		98855-1465	<a href="mailto:cras.gloria@pmm.am.gov.br">cras.gloria@pmm.am.gov.br</a>	Rua São Bento, s/n - Glória CEP 69.027-490 (Em frente a Esc. Est. Antônio Bittencourt)
9	ALVORADA I	ZONA CENTRO OESTE	-	<a href="mailto:cras.alvorada1@pmm.am.gov.br">cras.alvorada1@pmm.am.gov.br</a>	Rua 4, s/n, Alvorada I. Atrás do abrigo Moacyr Alves
10	ALVORADA III			<a href="mailto:cras.alvorada3@pmm.am.gov.br">cras.alvorada3@pmm.am.gov.br</a>	Rua. 13. s/n - Alvorada III, CEP 69.042-090 (próx. ao Campo do buracão)
11	REDENÇÃO			<a href="mailto:cras.redeção@pmm.am.gov.br">cras.redeção@pmm.am.gov.br</a>	Rua. Olinda com Bagé s/n - Próximo ao UBS Posto de Saúde e o Campo do CDC
12	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO	ZONA LESTE		<a href="mailto:cras.coloniaantonioaleixo@pmm.am.gov.br">cras.coloniaantonioaleixo@pmm.am.gov.br</a> <a href="mailto:crascoloniaantonioaleixo@gmail.com">crascoloniaantonioaleixo@gmail.com</a>	Rua Raul Ribeiro, s/n, Comunidade 11 de Maio - Colônia Antônio Aleixo
13	PROURBIS		whatsapp: 98855-2145	<a href="mailto:cras.prourbis@pmm.am.gov.br">cras.prourbis@pmm.am.gov.br</a>	Rua:Porto Mariscos, 220 - Jorge Teixeira II Etapa, CEP 69.088-754
14	SÃO JOSÉ III		3639-7996 / 98844-5568	<a href="mailto:cras.saojose3@pmm.am.gov.br">cras.saojose3@pmm.am.gov.br</a>	Rua. 04 s/n - São José Operário, ao lado Campo de futebol do Bahia - Manaus - AM, 69086-050
15	SÃO JOSÉ IV		98802-3367 (telegram)	<a href="mailto:cras.saojose4@gmail.com">cras.saojose4@gmail.com</a> Estão atendendo pelo mensseger do Facebook	Rua. Marginal s/n – São José Operário, CEP 69.086-000 (entra na Rua do SAMU, final da rua.)
16	ALFREDO NASCIMENTO	ZONA NORTE	3646-4857 / 99346-4965	<a href="mailto:cras.alfredonascimento@pmm.am.gov.br">cras.alfredonascimento@pmm.am.gov.br</a>	Rua 08 nº13 – Alfredo Nascimento, CEP 69099-435 (Próximo a Esc. Est. Antistenes Pinto)
17	CIDADE NOVA		whatsapp: 98855-1632	<a href="mailto:cras.cidadenova@pmm.am.gov.br">cras.cidadenova@pmm.am.gov.br</a>	Rua C Q/67 nº47, Conj.Fcº Mendes - Cidade Nova, CEP: 69.097-74 (ao lado do terminal do ônibus 418)
18	TERRA NOVA		(whatsapp): 98855-1327	<a href="mailto:cras.terranova@pmm.am.gov.br">cras.terranova@pmm.am.gov.br</a> / <a href="mailto:crasterranova@gmail.com">crasterranova@gmail.com</a>	Shopping Via Norte - Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras, Manaus - AM, CEP 69093-149
19	MUTIRÃO		(ligação e whatsapp): 99913-9798	<a href="mailto:cras.mutirao@pmm.am.gov.br">cras.mutirao@pmm.am.gov.br</a>	Rua. 04, quadra 5 nº 85 – Amazonino Mendes - Próx. ao 6º DP
20	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO			3215-4618	<a href="mailto:cras.nossasenhoradaconceicao@pmm.am.gov.br">cras.nossasenhoradaconceicao@pmm.am.gov.br</a>

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
Nº	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO
1	CREAS SUL	ZONA SUL	Av. General Rodrigo Otávio S/N - Parque Lagoa Senador Arthur Virgílio Filho - Japiim I CEP : 69077-160
2	CREAS CENTRO SUL	ZONA CENTRO SUL	Av. Leonardo Malcher Nº 1101, esquina com a Rua Tapajós - Centro CEP: 69010-170
3	CREAS CENTRO OESTE	ZONA CENTRO OESTE	Rua Comandante Paulo Varela Nº 175 Conjunto Santos Dumont, Bairro da Paz. Próximo a Casa Lotérica CEP: 69049-121
4	CREAS LESTE	ZONA LESTE	Av. Itaúba S/N - Jorge Texeira II - Complexo Socioeducativo Prourbis. CEP: 69088-240
5	CREAS NORTE CIDADE NOVA	ZONA NORTE	Rua Curió Nº 28 Cidade Nova I CEP: 69095-060, Próximo a Loja Salmo 91

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Nº	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO
1	Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher – DECCM	ZONA CENTRO SUL	Av. Mario Ypiranga, N° 3.395 Bairro: Parque Dez de Novembro Atendimento: 24H
2	Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM	ZONA SUL	Rua Desembargador Filismino Soares, N°155 Bairro: Colônia Oliveira Machado Atendimento: 08:00 as 17:00h
3	Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM	ZONA NORTE	Rua Stª Ana, N°398 Bairro: Cidade de Deus Atendimento: 08:00 as 17:00h
4	Ronda Maria da Penha		Rua Stª Ana, N°398 Bairro: Cidade de Deus (13º CICOM) Atendimento: 08:00 as 17:00h
5	1º DIP, 2º DIP, 3º DIP, 4º DIP, 5º DIP, 6º DIP, 7º DIP, 8º DIP, 9º DIP, 10º DIP, 11º DIP, 12º DIP, 13º DIP, 14º DIP, 15º DIP, 16º DIP, 17º DIP, 18º DIP, 19º DIP, 20º DIP, 21º DIP, 22º DIP, 23º DIP, 24º DIP, 25º DIP, 26º DIP, 27º DIP, 28º DIP, 29º DIP, 30º DIP.	ZONA LESTE, NORTE, SUL, CENTRO SUL, OESTE E CENTRO OESTE.	-

CANAIS DE ATENDIMENTO		
Nº	NOME	CONTATO
1	Central de Atendimento a Mulher	180
2	Disque Denúncia	181
3	Emergência Policial	190
4	Direitos Humanos	100
5	SAMU	192

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO

## SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL - SAVVIS

Nº	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO
1	SAVVIS Maternidade Ana Braga	ZONA LESTE	Av. Cosme Ferreira, S/N. Bairro: São José I.
2	SAVVIS Instituto da Mulher Dona Lindú	ZONA CENTRO SUL	Av. Mário Ypiranga, N° 1580. Bairro: Adrianópolis.
3	SAVVIS Maternidade Doutor Moura Tapajóz	ZONA OESTE	Av. Brasil, N° 1335. Bairro: Compensa.

## UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE HORÁRIO AMPLIADO

Nº	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO	HORÁRIO
1	USF Alfredo Campos	ZONA LESTE	Alameda Cosme Ferreira, S/N, Zumbi dos Palmares	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
2	USF Dr. José Amazonas Palhano		R. Antônio Matias, S/N, São José I	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
3	USF Maria Leonor Brilhante		Av. Autaz Mirim, S/N, Tancredo Neves	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
4	USF Clínica da Família Desemb. Fabio do Couto Valle		Av. Brigadeiro Hilário Gurjão, SN, Jorge Teixeira	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
5	USF Enfª Ivone Lima Dos Santos		R. Luís Corrente, S/N, Cj. Ouro Verde, Coroadó	SEG-SEX (7H-19H)
6	USF Dr. Silas De Oliveira Santos		R. Rio Guaporé, S/N, Cj. Castanheiras, Gilberto Mestrinho	SEG-SEX (7H-19H)
7	USF Enfª Josephina de Mello		R. Cupiúba, S/N, Jorge Teixeira	SEG-SEX (7H-19H)
8	USF Clínica Da Família Waldir Bugalho De Medeiros		R. 7 de Setembro, 871, Jorge Teixeira	SEG-SEX (7H-19H)
9	USF Clínica Da Família Senador Severiano Nunes		R. das Dálías, S/N, Jorge Teixeira	SEG-SEX (7H-19H)
10	USF Dr. Gebes Medeiros Filho		R. Pirarucu, 100, Jorge Teixeira	SEG-SEX (7H-19H)
11	USF Dr. José Avelino Pereira		R. Cravinho, S/N, Jorge Teixeira	SEG-SEX (7H-19H)
12	Clínica Da Família Carmem Nicolau		Rua Santa Tereza Davila, s/n - Lago Azul	SEG-SEX (7H-19H) SAB-DOM (8H-18H)
13	USF Áugias Gadelha	ZONA NORTE	R.A, s/n - Conj. Ribeiro Júnior - Cidade Nova I	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
14	USF Major Pm Sálvio Belota		R. João De Montefusco (antiga Rua das Samambaias), n° 786, Santa Etelvina	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
15	UBS Balbina Mestrinho		Rua Maj. Silvério J.Nery (Antiga Rua 17), N° 17, Núcleo 3 Cidade Nova II	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
16	UBS Arthur Virgílio Filho		Trav.1, n° 315 - Novo Aleixo	SEG-SEX (7H-19H)
17	USF Fátima Andrade		Rua 52, Qd 65, Mutirão Amazonino Mendes - Novo Aleixo	SEG-SEX (7H-19H)
18	USF Drº José Figlioulo		Rua Rio Maicuru, s/n, Conj. Residencial Viver Melhor - Lago Azul	SEG-SEX (7H-19H)
19	Clínica Da Família Carlson Gracie		Av. Curaçao, s/n, Cj. Cidadão V - Nova Cidade	SEG-SEX (7H-19H)
20	UBS Armando Mendes		Rua Aragarças (Antiga Rua 5), s/n - Conj. Manoa - Manoa	SEG-SEX (7H-19H)
21	USF Frei Valério		Rua Bom Jesus, s/n - Novo Israel	SEG-SEX (7H-19H)

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE HORÁRIO AMPLIADO				
Nº	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO	HORÁRIO
1	USF Morro Da Liberdade	ZONA SUL	Rua Dona Mimi, s/n, Morro da Liberdade	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
2	USF Dr. José Rayol Dos Santos		Av. Constantino Nery, s/n, Conj. Chapada, Flores	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
3	USF Meguno Kado		Rua Inocência de Araújo, 51 - Educandos	SEG-SEX (7H-19H)
4	USF Petrópolis		Rua Delfim de Souza, s/n - Petrópolis	SEG-SEX (7H-19H)
5	USF Nilton Lins		Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Flores	SEG-SEX (7H-19H)
6	USF Theodomiro Garrido		Rua São José, s/n - Colônia Oliveira Machado	SEG-SEX (7H-19H)
7	UBS Dr. Luiz Montenegro		R. Pico das Águas, 527- Nossa Senhora das Graças	SEG-SEX (7H-19H)
8	USF Theomário Pinto		Trav. 02 de Agosto, s/n Bairro da União	SEG-SEX (7H-19H)
9	Clínica Da Família Dr. Antônio Reis		Rua Escandinávia, s/n - São Lázaro	SEG-SEX (7H-19H)
10	USF São Francisco		Rua: Rodolfo Valle, esquina com a rua Jonas da Silva - São Francisco	SEG-SEX (7H-19H)
11	USF Japiim		Travessa Suim, nº 70, Conjunto 31 de março Japiim I	SEG-SEX (7H-19H)
12	UBS Deodato De Miranda Leão	ZONA OESTE	Av. Presidente Dutra, S/N - Glória	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
13	UBS Leonor De Freitas		Av. Brasil, S/N - Compensa II	SEG-SEX (7H-21H) SAB (8H-12H)
14	UBS Mansour Bulbol		Av. Desembargador João Machado, s/n - Alvorada I	SEG-SEX (7H-19H)
15	UBS Dom Milton Correa		Rua Tiradentes, s/n - Santo Agostinho	SEG-SEX (7H-19H)
16	UBS São Vicente De Paulo		Rua Jerônimo Ribeiro, n. 49 - São Raimundo	SEG-SEX (7H-19H)
17	USF Luiz Montenegro		Av. Desembargador João Machado, s/n - Lírio do Vale I	SEG-SEX (7H-19H)
18	UBS Santo Antônio		Rua Lauro Bittencourt, s/n - Santo Antônio	SEG-SEX (7H-19H)
19	Clínica Da Família Dr. Raimundo Franco De Sá		Av. V, s/n - Nova Esperança I	SEG-SEX (7H-19H)
20	UBS Vila Da Prata		Rua Ademar de Barros, s/n - Vila da Prata	SEG-SEX (7H-19H)
21	UBS Santos Dumond		Rua Comandante Norberto Wongall, n. 434, Flores	SEG-SEX (7H-19H)

# REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO

EQUIPAMENTOS DO JUDICIÁRIO			
Nº	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO
1	1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	ZONA CENTRO SUL	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, 5º Andar - Setor 1 do Fórum Ministro Henoch Reis. Bairro : Adrianópolis.
2	2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher		Av. Paraíba, s/n - São Francisco, 5º Andar - Setor 3 do Fórum Ministro Henoch Reis. Bairro : Adrianópolis.
3	3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher		Av. Paraíba, s/n - São Francisco, 5º Andar - Setor 6 do Fórum Ministro Henoch Reis. Bairro : Adrianópolis.
4	Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (Nudem) da Defensoria Pública	ZONA SUL	Av. Autaz Mirim, 288 /Tancredo Neves / Shopping Cidade Leste.

# LEGISLAÇÕES NACIONAIS

- **LEI MARIA DA PENHA, Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- **LEI CAROLINA DIECKMANN, Nº 12.737, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012** - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.
- **LEI DO MINUTO SEGUINTE, LEI Nº 12.845, DE 1º DE AGOSTO DE 2013** - Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
- **LEI DO FEMINICÍDIO, LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015** - Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
- **LEI Nº 13.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018** - Esta Lei tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.
- **Lei no 10.778, de 24 de novembro de 2003** - Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.
- **LEI Nº 12.845, DE 1 DE AGOSTO DE 2013** - Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
- **DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013** - Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

# LEGISLAÇÕES ESTADUAIS

- **Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** do Código Penal Brasileiro legaliza o aborto nas seguintes circunstâncias: · Em situação de risco à vida da mulher/ Feto anencéfalo / Gravidez resultante de violência sexual/estupro
- **LEI Nº 4025, DE 02 DE ABRIL DE 2014** - Dispõe sobre a divulgação do Serviço de Disque-Denúncia Nacional de Violência Contra a Mulher, no âmbito do Estado do Amazonas.
- **LEI Nº 4.848, DE 5 DE JUNHO DE 2019** - Dispõe sobre a implantação de medidas contra a violência obstétrica nas redes pública e particular de saúde do Estado do Amazonas.
- **LEI Nº 4926, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas a dotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.
- **LEI Nº 4.984, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019** - Dispõe sobre a Ronda Maria da Penha no âmbito do Estado do Amazonas.
- **LEI Nº 5.185, DE 25 DE MAIO DE 2020** - Estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual.
- **LEI Nº 5.378, DE 6 DE JANEIRO DE 2021** - Dispõe sobre combate a práticas de assédio sexual em estabelecimentos da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.
- **LEI Nº 5.386, DE 8 DE JANEIRO DE 2021** - Institui o dia 7 de agosto como o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher no Estado do Amazonas.

## LEGISLAÇÕES ESTADUAIS

- **LEI Nº 5.440, DE 15 DE ABRIL DE 2021** - Autoriza o Poder Executivo, no âmbito do Estado do Amazonas, a realizar **convênios com hotéis para o abrigo de mulheres vítimas de violência doméstica** e de seus filhos, enquanto estiverem em situação de risco.
- **LEI N. 5.532, DE 13 DE JULHO DE 2021** - Institui diretrizes gerais de cooperação e o Código Sinal Vermelho no âmbito do Estado do Amazonas, visando ao combate e à prevenção à violência contra a mulher.
- **LEI N.º 5.621, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021** - Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

## CONCLUSÃO

A violência contra a mulher é consequência de diversos fatores, sendo o principal deles o patriarcado e a imagem distorcida da mulher enquanto um ser independente e livre para fazer suas escolhas. Sabendo disso, há, no Estado do Amazonas a Rede Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que é composta, pela multiplicidade de serviços e de instituições. Esta diversidade deve ser compreendida como parte de um processo de construção que visa abarcar a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres. Todavia, para que o enfrentamento a violência se efetive, é importante que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada.

Nesse sentido o Governo do Estado em conformidade ao Pacto Nacional de Políticas para as Mulheres e Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, consolida os eixos propostos através de Serviços Especializados de Prevenção e Combate à Violência, através da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, subordinada a Sejusc – Secretaria de Estado, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, assegurando as mulheres, a garantia de direitos a saúde, educação, segurança, justiça e cidadania.

## REFERÊNCIAS

- Lei Maria da Penha, Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006;
- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - <https://www.gov.br/mdh/pt-br>;
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011.

feminine

“Que nada nos limite, que nada nos defina, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja nossa própria substância, já que viver é ser livre. Porque alguém disse e eu concordo que o tempo cura, que a mágoa passa, que decepção não mata, e que a vida sempre, sempre continua.”

Simone de Beauvoir

